



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**  
**CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL**  
**COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE**

**CAMPEONATO BRASILEIRO HYUNDAI COPA HB20**  
**COPA HB20 DE AUTOMOBILISMO**  
**REGULAMENTO DESPORTIVO 2020**

**SUMARIO**

<b>ARTIGO 1 – DO NOME E DA CATEGORIA DO CAMPEONATO.....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 2 – DOS REGULAMENTOS E ADENDOS.....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 3 – DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS.....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 4 – DAS INSCRIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
4.2 – DAS INSCRIÇÕES DE PILOTOS.....	4
4.3 – DOS PILOTOS CONVIDADOS PELA EMPRESA PROMOTORA.....	6
4.4 – DO NÚMERO DE CARROS PARTICIPANTES.....	6
4.5 – DA NUMERAÇÃO DOS CARROS.....	6
4.6 – DAS OBRIGAÇÕES DE PILOTOS E EQUIPES.....	7
<b>ARTIGO 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS.....</b>	<b>7</b>
5.9 – DA ÁREA DOS BOXES – ENTRADA E SAÍDA.....	8
5.12 – DO REABASTECIMENTO.....	9
5.14 – DOS REPAROS – PEÇAS E TROCAS DE MOTOR E/OU CÂMBIO.....	9
5.15 – DO CARRO RESERVA.....	10
5.16 – DAS INTERRUPTÕES DA PROVA E DA BANDEIRA VERMELHA.....	10
5.18 – DA PONTUAÇÃO.....	11
5.19 – DO DESCARTE.....	13
5.20 – DO PILOTO CAMPEÃO.....	13
5.21 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	13
5.22 – DA CLASSIFICAÇÃO.....	13
<b>ARTIGO 6 – DO BRIEFING.....</b>	<b>14</b>
<b>ARTIGO 7 – DOS TREINOS.....</b>	<b>14</b>
7.1 – DOS TREINOS LIVRES.....	15
7.4 – DO TREINO CLASSIFICATÓRIO.....	15
7.5 – DO WARM-UP.....	16



7.6 – DOS TREINOS PARTICULARES .....	17
<b>ARTIGO 8 – DA LARGADA E RELARGADA.....</b>	<b>17</b>
8.2 – DO GRID DE LARGADA.....	17
8.3 – DOS PROCEDIMENTOS DE LARGADA.....	18
<b>ARTIGO 9 – DO PARQUE FECHADO.....</b>	<b>19</b>
<b>ARTIGO 10 – DA VISTORIA TÉCNICA.....</b>	<b>20</b>
10.11 – DA PESAGEM DO CARRO.....	21
<b>ARTIGO 11 – DA CRONOMETRAGEM.....</b>	<b>21</b>
<b>ARTIGO 12 – DA PREMIAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>ARTIGO 13 – DO PÓDIO.....</b>	<b>22</b>
<b>ARTIGO 14 – DA PUBLICIDADE.....</b>	<b>23</b>
<b>ARTIGO 15 – DAS PENALIZAÇÕES.....</b>	<b>23</b>
15.9 – DAS PENALIZAÇÕES EM TEMPO.....	24
15.10 – DA TABELA DE PENALIZAÇÕES.....	25
<b>ARTIGO 16 – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>29</b>
<b>ARTIGO 17 – DO DOPING.....</b>	<b>30</b>
<b>ARTIGO 18 – DA SEGURANÇA.....</b>	<b>30</b>
<b>ARTIGO 19 – DAS CÂMERAS DE VÍDEO.....</b>	<b>31</b>
<b>ARTIGO 20 – DA EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS.....</b>	<b>32</b>
<b>ARTIGO 21 – DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>32</b>

## **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **1 - DO NOME E DA CATEGORIA DO CAMPEONATO**

**Art. 1** - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o campeonato denominado “**COPA HB20 DE AUTOMOBILISMO**”, que será realizado na temporada 2020 e consiste de provas em autódromos e/ou circuitos de rua fechados, as quais estão incluídas no calendário nacional da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

**Parágrafo único:** A Copa HB20 será composta por 16 (dezesesseis) corridas, de acordo com o calendário CBA.

**Art. 1.1** - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA) supervisionar, técnica e desportivamente, a **Copa HB20**, que será promovida pela empresa H Racing Garage Ltda, e compreenderá 1 (um) título de Campeão da Copa HB20 de cada categoria (PRO e SUPER).

**Art. 1.2 - A “Copa HB20”** será disputado na forma de categorias PRO e SUPER, estando os eventos reservados para carros de modelo Hyundai HB20 2018/19 definidos nas Regulamentações Técnicas respectivas, e que possuem seu uso exclusivo para esta competição.

### **2 - DOS REGULAMENTOS E ADENDOS**

**Art. 2** - Este Regulamento obedecerá às normas contidas no Código Desportivo Internacional - CDI, no Código Desportivo de Automobilismo - CDA/CBA, e, juntamente com seus adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

**Art. 2.1** - Os adendos desportivos ou aqueles considerados de segurança, ou, ainda, as modificações cuja finalidade seja a equalização de categoria, entram em vigor a partir da data de sua publicação, que será realizada pela CBA. Os adendos técnicos que não sejam considerados de segurança iniciarão sua vigência 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, a ser realizada pela CBA.

**Art. 2.2** - Toda e qualquer Regulamentação Particular da Prova deverá ser submetida à CBA para aprovação prévia, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 2.2.1** - As datas e os horários dos treinos extras, livres, classificatórios e provas serão determinados através do Regulamento Particular da Prova.

**Art. 2.3** - Todos os pilotos, equipes e oficiais participantes do campeonato comprometem-se por si próprios, e por seus empregados e agentes, a observar, respeitar e submeter-se a todas as regulamentações e adendos contidas no Código Desportivo Internacional da FIA, no Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA, no Regulamento Técnico da categoria, no presente Regulamento Desportivo, Adendos e no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 2.4** - Todas as partes participantes (federações, empresa promotora, autódromos, competidores e equipes), comprometem-se a aplicar e observar as regulamentações que governam o Campeonato.

### **3 - DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS**

**Art. 3** – Sempre deverá constar nos Regulamentos, Adendos, Regulamento Particular da Prova ou o que possa substituí-lo, a indicação das entidades envolvidas FIA, CBA e Federação, bem como o Clube organizador ou a empresa promotora.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4** - As inscrições dos pilotos em qualquer evento do campeonato deverão ser analisadas pela CBA.

**Art. 4.1** - O valor da inscrição estará disposto no Regulamento Particular de Prova

#### **Das Inscrições de Pilotos**

**Art. 4.2** - Para se inscrever na Copa HB20, Categoria PRO ou SUPER, os pilotos devem possuir Licença “PC”, “PGC-B” e “PGC-A”, emitidas pela CBA em 2020.

**Parágrafo único:** Os pilotos de outros países poderão participar apresentando Cédula Desportiva Internacional e autorização da ASN de origem, válida no ano 2020, mas não pontuarão no campeonato de pilotos.

**Art.4.2.1** - Uma Comissão Técnica formada por membros da H. Racing Garage analisará o tipo de cédula desportiva e a experiência do piloto em categorias nacionais de automobilismo e determinará em que categoria competirá, com a premissa de que a categoria Pro é destinada aos pilotos considerados com mais experiência e/ou profissionais, com Licença “PGC-B” ou “PGC-A”, e a categoria SUPER é destinada aos pilotos considerados de menor experiência e/ou iniciantes.

**Art. 4.2.1.1** - A categoria Pro passa a ser indicada por um adesivo “P” amarelo e a categoria Super será indicada com o “S” vermelho no para-brisa frontal e traseiro dos carros.

### **Da Inscrição em Dupla**

**Art. 4.2.2** – É permitida a inscrição em dupla, ou seja, dois pilotos por veículo inscrito, desde que respeitadas às considerações abaixo elencadas:

- I. No ato da inscrição prevalecerá sempre a licença do piloto que possua a licença superior;
- II. Ambos os pilotos estejam inscritos na mesma categoria - PRO ou SUPER;
- III. No ato da inscrição da dupla deverá ser especificada, junto a Secretaria de Prova, qual prova (1ª ou 2ª) cada piloto participará. Qualquer alteração quanto a especificação realizada deverá ser solicitada até 60 (sessenta) minutos após o treino classificatório e encaminhada aos Comissários Desportivos.
- IV. Haverá uma Comissão, formada pelo promotor, para analisar e enquadrar os pilotos nas respectivas categorias, a qual emitirá um documento aos Comissários Desportivos.

**Art. 4.2.3** - Ao se inscrever o piloto acata as determinações abaixo:

- I. Que está ciente do Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico, seus adendos e Regulamento Particular da Prova e se obriga, assim como a seus auxiliares, a cumprir fielmente todos os termos;
- II. Que aceita todas as decisões da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA, ou de quem apresentar oficialmente decisões desta, conforme Código Desportivo de Automobilismo em vigor;
- III. Que tem ciência e concorda que a CBA tem o direito de uso de sons e imagens durante os eventos, e que poderá utilizar, no todo ou em parte, para fins de divulgação da categoria e do automobilismo nacional, bem como verificações desportivas e técnicas, respeitando sempre os acordos da empresa promotora do evento junto aos veículos de mídia e imprensa;
- IV. Que tem ciência de seus direitos devem ser pleiteados, por escrito, dirigidos ao Diretor de Prova, na ausência deste aos Comissários Desportivos, e, não sendo possível, deverão ser entregues na secretaria de prova, com registro e protocolo;
- V. Que tem ciência do disposto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, bem como se compromete a não recorrer aos poderes públicos de qualquer decisão adotada, mas unicamente aos poderes Desportivos legalmente constituídos.



### **Dos Pilotos convidados pela Empresa Promotora**

**Art. 4.3** - A empresa promotora poderá, a seu critério e com a anuência da CBA, convidar pilotos, inclusive estrangeiros, para participarem de eventos do campeonato, desde que os mesmos possuam licença internacional emitida pelas ASN de origem e suas respectivas autorizações, válidas para 2020.

### **Do Número de Carros Participantes**

**Art. 4.4** - A quantidade de carros permitidos em cada etapa será calculada conforme Anexo II do CDA/CBA 2020 e deverá constar no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 4.4.1** - Caso o número de inscritos seja superior ao máximo permitido para a largada, a composição deste será: 90%(noventa por cento) dos melhores colocados no treino classificatório e o excedente será eliminado através de um treino classificatório de repescagem, com duração de 10 (dez) minutos, para compor os outros 10% dos lugares do grid, perfazendo assim o número máximo autorizado de participantes. Em caso de dupla inscrita, um dos pilotos deverá participar do treino classificatório de repescagem.

**Parágrafo único** - No caso de não ser possível a realização do treino classificatório de repescagem por motivo de chuva e/ou horários, serão considerados os tempos da primeira classificação para a formação do grid com base no número máximo de participantes.

### **Da Numeração dos Carros**

**Art. 4.5** - Cada carro possuirá um número vinculado ao seu piloto, que deverá ser informado no momento da inscrição na Secretaria da Prova, bem como seguir as especificações abaixo:

**Art. 4.5.1** - Os veículos deverão estar obrigatoriamente identificados com os números atribuídos pelo piloto, em quantidade mínima de 3 (três), conforme segue:

- I. 2 (dois) nos para-lamas dianteiros;
- II. 1 (um) na parte dianteira do veículo (no para brisa, apenas com o número, sem o fundo e com transparência que não atrapalhe a visão do piloto);
- III. As dimensões mínimas deverão ser de acordo com o regulamento da categoria.

**Art. 4.5.2** - O nome do piloto, seu tipo sanguíneo e fator RH devem estar no macacão e no capacete.

## **Das Obrigações de Pilotos e Equipes**

**Art. 4.6** - É proibida qualquer manifestação por parte do piloto e/ou equipe, ou através de qualquer de seus membros, por qualquer meio, que venha a agredir, ofender, deixar dúvidas quanto ao comportamento ou posicionamento de outros pilotos, equipes, organização, direção de prova, comissários da prova, bem como comentários negativos sobre o desempenho ou qualidade dos produtos fornecidos, tais como pneus, combustível, etc. O não cumprimento deste artigo implica na penalização imediata de multa de 100 (cem) UP's, além das sanções previstas pelo CDA.

**Art. 4.7** - Conforme disposto no CDA, é obrigatório ao piloto, na condução de seu veículo, nos boxes ou pista, o uso de Hans, macacão, luvas, balaclava, capacete e sapatilhas, todos antichama, homologados pela CBA e/ou FIA, em perfeito estado e dentro do prazo de validade identificável. O macacão e o capacete deverão conter identificação com o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto.

**Art. 4.8** - Todos os competidores devem se assegurar que seus carros respeitem as condições de elegibilidade e segurança, durante todos os treinos e provas;

**Art. 4.9** - É de responsabilidade do piloto fazer com que todas as pessoas portadoras de credenciais advindas de sua inscrição respeitem as Leis e Regulamentos.

## **5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS**

**Art. 5** - Cada Prova possui status de Competição Nacional, conforme definido no CDA/CBA.

**Art 5.1** - A Prova poderá ser cancelada ou adiada, pela Direção de Prova, por motivos de segurança, independentemente do número de carros participantes.

**Art. 5.2** - O Campeonato Brasileiro de HB20 será composto no formato de duas provas, e a duração de cada prova estará disposta no Regulamento Particular da Etapa.

**Art. 5.3** - Quaisquer quantidades de combustível e/ou óleo que for derramada na área dos boxes, durante treinos e prova, será passível de penalização, a critério dos Comissários Desportivos. A equipe deverá providenciar imediata limpeza e retirada do combustível e/ou óleo derramado do local da passagem dos carros.

**Art. 5.4** - Em caso de quebra de motor, câmbio ou diferencial, em que poderá ocorrer o vazamento de óleo na pista, durante os treinos livres, treino classificatório, warm-up ou provas, o piloto deverá

retirar o seu veículo da pista, imediatamente, conduzindo-o para a grama ou área de escape. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar ao piloto penalizações, além de multa, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 5.5** - As provas não serão paralisadas por causa da chuva, exceto no caso em que o circuito estiver obstruído e/ou apresentar condições impraticáveis de acordo com avaliação e decisão do Diretor de Prova.

**Art. 5.6** - É proibida a ingestão e/ou circulação de qualquer bebida alcoólica, tóxicos e drogas de qualquer espécie na área dos Boxes (área sob domínio Técnico/Desportivo), sob pena de multa de 100 (cem) UP's ao infrator face ao descumprimento.

**Art. 5.6.1** – Se a regra do artigo 5.6 for infringida por um piloto inscrito na competição, além do pagamento da multa estipulada estará sujeito às penas de desclassificação ou exclusão, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 5.6.2** - Se constatada a presença de bebida alcoólica no Box, o piloto responsável ficará sujeito a exame alcoólico pelo serviço médico responsável pelo evento.

A qualquer momento, todos os pilotos estão sujeitos a exame alcoólico.

**Art. 5.7** - É proibido o uso de churrasqueiras, de qualquer tipo, nos boxes. Caso isto venha a ocorrer a referida mercadoria poderá ser apreendida pela Segurança do evento, ficando o infrator sujeito a penalização de multa de 100 (cem) UP's, bem como a outras sanções legais em vigor

**Art. 5.8** - O final das provas será definido pela apresentação da bandeira quadriculada no Posto de Sinalização da Direção de Prova (PSDP).

#### **Da Área dos Boxes – Entrada e Saída**

**Art. 5.9** – O limite de velocidade máxima para a área dos boxes será estabelecido no Regulamento Particular da Prova, levando-se em consideração o autódromo em que o evento será realizado.

**Parágrafo único:** Caso seja constatado o excesso de velocidade nos boxes, o piloto infrator será penalizado conforme abaixo descrito:

- I. Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência dentro do mesmo treino acréscimo de mais 5 (cinco) minutos (total 15 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;



- II. Durante o Treino Classificatório:
  - a) 1ª vez - perda da melhor volta classificatória;
  - b) 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias;
- III. 3ª vez - perda de todos os tempos classificatório;
- IV. Durante a Prova - Time Penalty, Drive Through ou acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova por infração, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 5.10 –** É terminantemente proibida a utilização de marcha ré na área dos boxes, sob pena de:

- I. Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 3 (três) minutos (total 13 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;
- II. Durante o Treino Classificatório:
  - a) 1ª vez - perda da melhor volta classificatória;
  - b) 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias;
  - c) 3ª vez - perda do tempo classificatório ou multa de 5 (cinco) UP's;
- III. Durante a Prova - desclassificação ou exclusão, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 5.11 –** É proibida a permanência de veículos particulares nas áreas de boxes, sob pena de multa de 50 (cinquenta) UP's ao infrator.

### **Do Reabastecimento**

**Art. 5.12 –** É proibido o reabastecimento com combustível, óleos, fluídos e água, após alinhamento no grid de largada ou durante a prova.

**Art. 5.13 -** Para todos os veículos é obrigatório abastecer e reabastecer nas instalações do Autódromo com combustível oferecido pela organização, podendo ser penalizado pelos Comissários Desportivos.

### **Dos Reparos – Peças e Trocas de Motor e/ou Câmbio**

**Art. 5.14 -** Sendo necessária a troca de motor/câmbio e/ou reparo de peça lacrada pela vistoria prévia, com quebra do lacre, após treino classificatório ou 1ª prova, o piloto deverá comunicar ao Promotor/Organizador, que será o responsável pela troca, mas deverá dar conhecimento do referido procedimento previamente aos Comissários Técnicos através de formulário próprio, podendo ser penalizado no caso de não comunicar.



**Parágrafo primeiro:** Após a comunicação prevista no caput deste artigo, o piloto/veículo perderá 5 (cinco) posições no grid de largada.

**Parágrafo segundo:** Não será aceita comunicação verbal aos Comissários Técnicos sobre o procedimento elencado no caput deste artigo durante a formação do grid de largada. Caso isto ocorra, o piloto largará na última posição do grid e sua posição anterior ficará vaga.

### **Do Carro Reserva**

**Art. 5.15** – Será permitida a substituição de veículo por um carro reserva durante os treinos livres, treino classificatório e provas, sendo obrigatória a previa comunicação aos Comissários Desportivos.

### **Das Interrupções da Prova e Da Bandeira Vermelha**

**Art. 5.16** – Se for necessário interromper a prova, será por meio de apresentação da bandeira vermelha. O carro de segurança poderá ser utilizado quando um piloto ou oficial de competição correr perigo e as bandeiras amarelas apresentadas forem insuficientes para protegê-los.

**Art. 5.16.1** – Em caso de interrupção da prova, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Não tendo sido completadas duas voltas - a largada será considerada cancelada. Neste caso, será mantido o grid original e a prova será diminuída em uma ou mais voltas. Não sendo possível nova largada, nenhum ponto será atribuído para o Campeonato;
- II. Tendo sido completado mais de 2 (duas) voltas ou menos de 75% (setenta e cinco por cento) da prova - o novo grid será montado pelas posições dos pilotos na volta anterior a paralisação;
- III. Tendo ocorrido mais de 75% (setenta e cinco por cento) da prova - serão consideradas as colocações na volta anterior a paralisação e a corrida poderá ser encerrada. Neste caso, os pontos serão atribuídos em sua totalidade.

**Art. 5.16.2** - Nenhum tipo de reparo, de qualquer natureza, será autorizado nos veículos durante o tempo de interrupção da prova, sendo proibido qualquer outra pessoa na pista, caso os carros permaneçam no grid de largada, a não ser unicamente os pilotos que estavam participando até a paralisação. Entrada de outros que não o piloto do carro, apenas mediante autorização dos Comissários Técnicos e/ou Desportivos.

**Art. 5.17** – A Bandeira Vermelha – Quando apresentada imóvel ou agitada:

- I. Indica que a prova, os Treinos e Warm Up foram interrompidos;

- II. Será apresentada em todos os Postos de Sinalização por determinação do Diretor de Provas;
- III. Indica que a atividade está interrompida devendo todos os pilotos pararem de competir, diminuir a velocidade e se dirigir ao local a ser determinado pela Direção de Provas e/ou Comissários Técnicos e/ou Desportivos;
- IV. Enquanto a Bandeira Vermelha estiver sendo apresentada serão proibidas as ultrapassagens. A infração a esta regra será penalizada conforme a “Tabela de Penalizações” deste regulamento;
- V. Por medida de segurança, ao ser apresentada a Bandeira Vermelha todos os competidores deverão parar de competir e, em velocidade reduzida e em fila Indiana, trafegar pelo lado direito da pista, dirigindo-se ao local indicado;
- VI. Caso o piloto tenha se envolvido em algum acidente e vá para os boxes, largará dos boxes.

### Da Pontuação

**Art. 5.18** - A pontuação do campeonato será atribuída aos pilotos, em cada prova, conforme descritivo abaixo:

COLOCAÇÃO	PONTOS
1º	20
2º	15
3º	12
4º	10
5º	08
6º	06
7º	04
8º	03
9º	02
10º	01

**Art. 5.18.1** – Os pilotos que se inscreverem em dupla receberão, de forma igualitária e individual, os pontos obtidos em cada uma das provas realizadas por si ou por seu companheiro. Significa dizer que a pontuação obtida por qualquer um dos pilotos na condução do veículo será atribuída à dupla, e ambos obterão a mesma pontuação. Exemplo: o piloto “X” da dupla participou na primeira prova e, de acordo com sua colocação, obteve 15 (quinze) pontos. Sendo assim, ambos os pilotos, individualmente, receberão 15 (quinze) pontos.



**Parágrafo único:** A regra contida no caput deste artigo também se aplica às eventuais penalizações que venham a ser imputadas a qualquer dos pilotos inscritos como dupla.

**Art. 5.18.2 –** O veículo inscrito por dupla e que seja conduzido pelo mesmo piloto nas duas provas será automaticamente excluído da prova que não tenha sido especificada, junto à secretaria de prova, como de responsabilidade do piloto condutor, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades constantes deste regulamento.

**Art. 5.18.3 -** Os pilotos que trocarem, desfizerem ou formarem nova dupla pontuarão individualmente, ou seja, levarão exclusivamente para si os pontos até então obtidos e não somarão esses pontos para a nova dupla.

**Art. 5.18.4 -** O melhor tempo do treino classificatório (pole position) receberá 1 (um) ponto de bonificação. No caso de dupla, a bonificação dar-se-á para ambos os pilotos.

**Art. 5.18.5 -** Caso o piloto seja desclassificado ou excluído do treino classificatório perderá o ponto obtido, que será atribuído ao piloto imediatamente classificado.

**Art. 5.18.6 -** A volta mais rápida de cada prova será bonificada com 1 (um) ponto. No caso de dupla, a bonificação dar-se-á para ambos os pilotos.

**Art. 5.18.6.1 -** Caso o piloto seja desclassificado ou excluído perderá o ponto obtido, que não será atribuído a nenhum outro piloto.

**Art. 5.18.7 -** Todo piloto “Convidado” pelo Promotor não terá direito à pontuação prevista no artigo 5.18, sem o prejuízo do recebimento de troféus e demais honras, caso faça jus. Os pontos destinados ao referido piloto serão herdados pelo piloto que se classificar na sequência.

**Art. 5.18.8 -** O piloto que venha a participar apenas da última etapa do Campeonato não terá direito à pontuação prevista no artigo 5.18, sem o prejuízo do recebimento de troféus e demais honras, caso faça jus. Os pontos destinados ao referido piloto serão herdados pelo piloto que se classificar na sequência.

**Art. 5.18.9 -** Não pontuarão no campeonato os carros que cobrirem menos de 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas cobertas pelo vencedor. Entretanto, sempre que 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo resultem em número com decimais (não inteiro), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior.



### **Do Descarte**

**Art. 5.19** - Ao término do campeonato, todos os pilotos deverão descartar os 4 (quatro) piores resultados (N-4). Exemplo: de 16 resultados, descartar os 4 piores.

**Art. 5.19.1** – Juntamente com os resultados descartados, toda bonificação advinda desta será descartada junto.

**Art. 5.19.2** - Os pilotos excluídos, desclassificados ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

**Art. 5.19.3** - O descarte será de prova organizada, não havendo necessidade de que o piloto se inscreva na mesma para poder descartá-la.

### **Do Piloto Campeão**

**Art. 5.20** - Será declarado campeão o piloto que somar o maior número de pontos, considerando todas as provas do campeonato, excetuando-se os descartes, com atribuição dos pontos conforme tabela do artigo 5.18.

### **Do Critério de Desempate**

**Art. 5.21** – Caso dois ou mais pilotos terminem o Campeonato com igual número de pontos, já considerado o critério de descarte previsto neste regulamento, será adotada a seguinte ordem para desempate:

- I.** Maior número de vitórias;
- II.** Maior número de pontos sem descarte;
- III.** Maior número de segundos lugares;
- IV.** Maior número de terceiros lugares;
- V.** Maior número de melhores voltas;
- VI.** Maior número de pole-position;
- VII.** Sorteio.

### **Da Classificação**

**Art. 5.22** – Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela Cronometragem, independentemente da apresentação da Bandeira Quadriculada



Branca e Preta (final da prova).

**Parágrafo único:** A classificação oficial será publicada após o término das provas, pelos Comissários Desportivos. Em caso de apresentação de protestos que alterem o resultado oficial a divulgação dos novos resultados será realizada pela CBA.

## **6 - DO BRIEFING**

**Art. 6 -** O Briefing será realizado pelo Diretor de Prova, juntamente com os Comissários Desportivos, em horário e local previsto no Regulamento Particular da Prova, sendo obrigatória a presença de todos os pilotos inscritos na Etapa, sob pena de perda de 1 (um) dos treinos realizados na sexta-feira do evento.

**Parágrafo primeiro:** Em caso excepcional, o piloto poderá solicitar, por escrito, ao diretor de prova, autorização especial para o não comparecimento ao briefing horário previamente agendado, sendo informado posteriormente por esse quanto ao seu conteúdo. Em caso de procedência do pedido de autorização, esta será dada com a anuência dos Comissários Desportivos.

**Parágrafo segundo:** O piloto que se inscrever após a realização do Briefing e conseqüentemente após o treino classificatório, poderá participar da corrida, devendo largar nas últimas posições do grid, sempre com a aprovação dos Comissários Desportivos. É obrigatório que o piloto, antes de participar de qualquer atividade em pista, se dirija ao Diretor de Prova para receber as orientações realizadas no briefing.

**Parágrafo terceiro:** A critério do Diretor de Prova, o Briefing poderá ser feito por escrito.

**Art. 6.1 -** Os únicos temas a serem tratados no Briefing serão aqueles previamente definidos pelo Diretor de Prova.

**Art. 6.2 -** Quaisquer sugestões e/ou esclarecimentos a respeito dos regulamentos devem ser sempre dirigidos, por escrito, aos Comissários Desportivos.

## **7 - DOS TREINOS**

**Art. 7 -** A participação nos treinos é exclusiva dos veículos e pilotos inscritos na prova, sendo vedada a participação de pilotos, mesmo que inscritos, em outros veículos que não os especificamente inscritos para sua participação.



Importante: a qualquer momento nos treinos, os pilotos de teste da HRacing podem precisar testar os carros para verificar condições técnicas dos mesmos, sendo o comissário previamente avisado.

### **Dos Treinos Livres**

**Art. 7.1** - A formatação dos treinos livres estará prevista no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 7.2** - Os Comissários Desportivos, a seu critério, poderão punir os pilotos que provocarem a bandeira vermelha nos treinos livres com a perda de 10 (dez) minutos no treino seguinte ou a perda da melhor volta no treino classificatório.

**Art. 7.3** - Se um carro apresentar problemas técnicos, durante um treino livre, ele poderá ser removido para os boxes pelo resgate para ser reparado e voltar à pista.

### **Do Treino Classificatório**

**Art. 7.4** - O treino classificatório é a forma de apuração dos participantes mais rápidos com vistas à formação do grid de largada.

**Art. 7.4.1** - Observadas as disposições contidas no CDA, a tomada de tempo dar-se-á de forma livre, pelo período de 15 (quinze) minutos e com todos os competidores na pista ao mesmo tempo, podendo ser dividido por Classe e/ou por Categoria. Os Classificatórios PRO e SUPER são realizados em baterias separadas!

**Parágrafo único:** Caso um ou mais pilotos possuam tempos iguais, terá preferência o piloto que primeiro tenha feito o tempo, ou, no caso de tomada única ou divididas em grupos, primeiro tenha feito o melhor tempo.

**Art. 7.4.2** - Ao Diretor de Prova reserva-se o direito de interromper os treinos, caso necessário, pelo tempo que julgar conveniente, para limpar a pista, retirar algum veículo e/ou por condição climática, onde, não será, necessariamente, repostado o tempo parado.

**Art. 7.4.3** – O piloto que não participar por qualquer motivo da tomada de tempo para a classificação será considerado “sem tempo”.

**Parágrafo único:** Para determinar a ordem de classificação dos pilotos sem tempo, será realizado um sorteio a fim de se compor o grid de largada, respeitando-se o limite de carros permitido pela categoria.



**Art. 7.4.4** – Os pilotos que forem penalizados com a perda do tempo na classificação deverão largar a frente dos pilotos “sem tempo”.

**Art. 7.4.5** – O tempo obtido na tomada de tempo é sempre do piloto ou da dupla.

**Art. 7.4.6** - Durante todo o treino classificatório todos os carros participantes estarão em regime de parque fechado. Os ajustes e/ou manutenções necessárias deverão ser acompanhadas pelos Comissários Técnicos. Aqueles que descumprirem este artigo serão excluídos.

**Art. 7.4.7** - Durante o Treino Classificatório os Comissários Técnicos poderão efetuar vistorias e análises que julgarem necessárias.

**Art. 7.4.8** - Não serão admitidos protestos e/ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar ou sobre as condições climáticas e/ou da pista durante todo o transcurso do Treino Classificatório.

**Art. 7.4.9** - O piloto que durante o treino classificatório prejudicar o desempenho de outro concorrente poderá ser penalizado com uma advertência, perda da melhor volta ou a exclusão do treino classificatório, conforme decisão dos Comissários Desportivos.

**Art. 7.4.10** - No caso de não ser possível a realização do treino classificatório de repescagem, por motivo de chuva ou horários, serão considerados os tempos da primeira classificação para a formação do grid com base no número máximo de participantes.

**Art. 7.4.11** - As irregularidades técnicas ocorridas durante o Treino Classificatório serão punidas com a desclassificação ou outra sanção a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 7.4.12** - Se na opinião dos Comissários Desportivos a paralisação do treino foi causada deliberadamente por um determinado piloto, este poderá, a critério dos Comissários Desportivos, perder a melhor volta ou ser excluído do treino classificatório.

**Art. 7.4.13** - Caso o treino classificatório não possa ser realizado, prevalecerá o determinado pelo Código Desportivo do Automobilismo.

### **Do Warm-Up**

**Art. 7.5** - O Warm-up somente será realizado quando constar no Regulamento Particular da prova,



ou a critério do Diretor de Prova.

### **Dos Treinos Particulares**

**Art. 7.6** - Treinos particulares com carros são proibidos.

**Parágrafo único:** Pilotos que infringirem esta regra estarão suspensos por dois eventos, além da incidência de multa de 50 (cinquenta) UP's.

### **8 - DA LARGADA E RELARGADA**

**Art. 8** - Largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida a um ou vários competidor (es), partindo de um Grid, e pode ser:

- I. Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida. Neste caso o “Pole Position” deverá ocupar a posição de largada do mesmo lado do traçado da primeira curva;
- II. Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

**Art. 8.1** - Relargada é o alinhamento em fila indiana, respeitando o perfeito alinhamento, em velocidade constante de até 80 Km/h. Além do definido neste artigo, a velocidade do procedimento de relargada obedecerá ao estipulado no Briefing e disposto no Regulamento Particular da Prova.

#### **Do Grid de Largada**

**Art. 8.2** – As provas do Campeonato deverão ter um grid mínimo de 6 (seis) veículos, em condições de largar, para que possa ser atribuída a pontuação para o campeonato.

**Art. 8.2.1** – O Grid de Largada da 1ª prova dos eventos será definido com base no treino classificatório.

**Parágrafo único:** Se por motivo de força maior não for possível a realização dos treinos cronometrados, as posições no grid de largada serão determinadas seguindo os critérios conforme sequência abaixo:

- I. Classificação na Copa HB20;
- II. Classificação em provas disputadas anteriormente;
- III. Sorteio.

**Art. 8.2.2** – Para determinar a ordem de classificação dos pilotos sem tempo será realizado um



sorteio a fim de se compor o grid de largada, respeitando-se o limite de carros permitido pela categoria.

**Art. 8.2.3** - A posição do grid de largada para a 2ª prova de cada etapa será feita de acordo com a chegada dos pilotos na prova imediatamente anterior, em que serão invertidos "x" posições, sendo que "x" será definido pelo número correspondente ao décimo de segundo do tempo da última volta do 10º colocado.

**Parágrafo único:** No caso de um COMPETIDOR vir a ser punido, em tempo, ao término da Corrida 1 e esta punição vier a classificá-lo em posição que lhe propicie a pole na corrida 2, este competidor perderá uma posição no grid e largará em segundo lugar.

**Art. 8.2.4** - Caso haja posições em aberto no grid de largada após o fechamento do box o espaço deverá ficar vago, conforme artigo 116.3 do CDA.

**Art. 8.2.5** - Qualquer competidor cujo carro estiver impossibilitado de largar deverá informar ao Diretor de Prova com a maior brevidade possível, mesmo que venha largar do box.

### **Dos Procedimentos de Largada**

**Art. 8.3** - A largada será dada por intermédio de sinal luminoso. Caso a sinalização não seja possível, a largada poderá ser dada com bandeira. A modalidade da largada, parada ou lançada, será definida no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 8.3.1** - Em qualquer procedimento de relargada, após o instante em que é dada a ordem de partida as ultrapassagens estão permitidas, mesmo antes da linha de largada/chegada.

**Parágrafo único:** Nas Relargadas, quando o Safety Car deixar a pista, o Grid deverá manter a ordem, até que seja autorizada a Relargada.

**Art. 8.3.2** - O "pole position" largará na marcação da posição 1 (um) do grid ou conforme previsto no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 8.3.3** - As ultrapassagens na volta de apresentação somente serão permitidas se um carro não conseguir largar ou, ainda, demorar a partir quando estiver deixando sua posição no grid e os demais que ficarem atrás dele não puderem evitar ultrapassá-lo. Este carro que se demorou a sair para a volta de apresentação somente poderá voltar à sua posição original se ainda existirem carros



atrás dele que não tenham passado pela linha de largada ou, caso contrário, deverá largar na última posição do grid.

**Art. 8.3.4** - Se iniciada a volta de apresentação o veículo não largar, e tendo todos os demais veículos ultrapassado a linha de largada/chegada, poderá o mesmo ser empurrado unicamente pelas pessoas autorizadas, o qual, estando em condições de corrida, poderá iniciar sua volta de apresentação, mas fica proibido de ultrapassar qualquer outro carro em movimento, devendo largar na última posição do grid.

**Parágrafo único:** Após tentativas de colocar o carro em funcionamento, caso o veículo não venha a funcionar, será resgatado para os boxes.

**Art. 8.3.5** - Se a pista estiver molhada e as condições forem consideradas inadequadas para uma largada normal, a mesma poderá ser dada com o "Safety Car". O Diretor de prova dará esta informação através do sistema oficial de mensagens. O início da prova será configurado no momento em que o primeiro colocado passar pela primeira vez na linha quadriculada de largada/chegada, ou, excepcionalmente, em outro local que deverá ser informado no RPP.

**Art. 8.3.6** - Para circuitos onde a largada é aplicada na reta oposta ao PSDP (Posto de Sinalização De Prova) o cronômetro de início da prova será acionado após a volta de apresentação, no momento em que o 1º colocado do grid de largada passar pelo PSDP.

**Art. 8.3.7** - Se mais de um carro necessitar largar do box, o posicionamento entre eles deverá respeitar a colocação dos mesmos no grid de largada

## **9 - DO PARQUE FECHADO**

### **É DE RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O PARQUE FECHADO.**

**Art. 9** - Parque fechado é o local onde os veículos participantes do evento devem ser recolhidos para vistoria, por solicitação dos Comissários da CBA, e compreende toda área de pit lane, box e grid de largada, ou, ainda, qualquer outra área especificada no Regulamento Particular da Prova.

**Art. 9.1** - Todos os veículos que cruzarem a linha de largada/chegada ao término do treino classificatório e/ou prova deverão se dirigir imediatamente ao Parque Fechado.



**Art. 9.2** - Somente será permitido o acesso a ao Parque Fechado as Autoridades da Prova, ou pessoas por elas autorizadas.

## **10 - DA VISTORIA TÉCNICA**

**Art. 10** – A vistoria técnica inicial dos carros será realizada em horário e data a serem definidos através do Regulamento Particular da Prova e seus horários deverão ser obedecidos rigorosamente.

**Parágrafo único:** Em caso excepcional poderá solicitar, por escrito, ao Comissário Técnico, autorização especial para levar seu veículo para a realização da vistoria fora do horário especificado. A autorização dar-se-á com a anuência dos Comissários Desportivos.

**Art. 10.1** – O exame procedido antes da prova não torna válida qualquer irregularidade existente no veículo e que venha a ser constatada posteriormente.

**Art. 10.2** - Todos os veículos devem estar em conformidade com as regras de segurança do Anexo J da FIA e CBA. Qualquer infração neste item levará à exclusão imediata;

**Art. 10.3** - Será considerada falta grave o uso de artifícios que tentem ludibriar a Direção de Prova, os Comissários Desportivos e/ou a Organização do evento, como por exemplo, uso de chave tipo "liga-desliga" da luz de freio;

**Art. 10.4** - A Direção de Prova poderá determinar que qualquer carro envolvido em acidente seja parado e verificado.

**Art. 10.5** - Os veículos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas de sua categoria e/ou classe ficarão sujeitos às penalizações constantes deste regulamento e Tabela de Penalizações, a critério dos Comissários Desportivos, compreendendo desde a proibição de participar da prova (irregularidade constatada na vistoria prévia) até a desclassificação, quando a irregularidade for constatada após o treino classificatório e/ou prova.

**Art. 10.6** - Não se exime de punição itens em que se constatarem irregularidades no Parque Fechado, mesmo que perfeitamente regulares na vistoria prévia.

**Art. 10.7** - A análise de combustível será realizada de acordo com solicitação dos Comissários Técnicos, atendendo ao determinado no Regulamento Técnico do Campeonato.



**Art. 10.8** – Para análise do combustível serão utilizados equipamentos fornecidos pelo Promotor/Organizador. Quando verificada alguma desigualdade das amostras recolhidas em relação à amostra padrão do combustível fornecido, o piloto/equipe será punido conforme segue:

- I. Se a análise for realizada após o treino classificatório, o piloto perderá sua posição no Grid de largada e deverá largar na última posição;
- II. Se a análise for realizada após a Prova, o piloto e a equipe serão desclassificados.
- III. Em ambos os casos o resultado do teste é soberano.

**Art. 10.9** - Caso seja necessário, os comissários técnicos poderão solicitar alguma análise externa em peças e/ou equipamentos do carro a empresas e/ou institutos determinados pela CBA.

**Art. 10.10** - Os veículos inscritos poderão ser vistoriados a qualquer momento, a critério dos Comissários Técnicos/Desportivos. Caso a vistoria seja realizada após a 2ª prova e for constatada alguma Irregularidade Técnica, o veículo será desclassificado das duas provas.

### **Da Pesagem do Carro**

**Art. 10.11** - Os carros devem cumprir com peso mínimo obrigatório em todos os momentos do evento. Caso o peso mínimo fique abaixo do previsto pelo Regulamento Técnico, o piloto em questão será desclassificado, além da penalização de multa de 20 (vinte) UP's. desclassificado.

**Art. 10.11.1** – Entre as 2 (duas) provas de cada etapa, e ao final da 2ª prova os veículos poderão ser pesados e vistoriados, a critério dos Comissários Técnicos e/ou Desportivos.

**Art. 10.11.2** - Nenhum sólido, líquido, gás ou outra substância de qualquer natureza poderá ser adicionada ou retirada do carro, após o treino classificatório ou prova, estando o carro em regime de parque fechado.

## **11 - DA CRONOMETRAGEM**

**Art. 11** - A cronometragem das provas deverá ser feita única e tão somente por sistema eletrônico, com sinal captado por sensor instalado nos veículos, conforme disposto no art. 22.3 do Regulamento Técnico.

**Art. 11.1** - É de responsabilidade da equipe o perfeito funcionamento do sensor da cronometragem. Para o carro que não registrarem o tempo ficará a critério do Diretor de Prova solicitar que o carro em questão vá para o box para correção do problema.

**Art. 11.2** - Os sensores são de propriedade da Cronometragem, sendo obrigatória a devolução, em qualquer situação, ao final dos treinos livres, tomadas de tempo, prova ou quando solicitado pela organização.

**Art. 11.3** - É obrigatório que a cronometragem forneça os seguintes relatórios:

- I. Treinos Livre Oficiais - contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação e tempo da melhor volta;
- II. Tomada de Tempo – contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação e tempo da melhor volta;
- III. Prova – contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação, nº de voltas, tempo total da prova, melhor volta e volta em que foi realizada;
- IV. Prova – deverá também ser emitido o relatório volta a volta, indicando o nº do veículo e o tempo obtido em cada volta, bem como o somatório do tempo total;
- V. Prova – deverá ainda ser emitido o relatório da classificação quando for determinada a intervenção prevista no Capítulo IX deste regulamento.

**Art. 11.3.1** - Nos relatórios de cronometragem deverá estar especificado o nome do piloto que participou da tomada de tempo e da prova, no caso de participação em dupla.

**Art. 11.4** - A cronometragem fará uso de equipamento próprio de captação de imagem, com alta resolução e alta velocidade, na linha de chegada. O resultado da imagem será considerado fato inquestionável.

## **12 - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 12** – As premiações serão realizadas em separado para cada uma das provas de cada etapa e de cada categoria, considerando-se a premiação do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) colocado.

**Art. 12.1** - A premiação será Extra Oficial, passando a ter validade somente após a divulgação do Resultado Oficial, bem como a entrega dos troféus será de responsabilidade dos Promotores/Organizadores.

## **13 - DO PÓDIO**

**Art. 13** – O pódio das provas será formado com os pilotos que finalizaram a prova do 1º ao 5º lugar, e será realizado logo após a prova. Todos os pilotos classificados deverão estar presentes e trajando o macacão fechado.



**Parágrafo único:** Não serão entregues troféus para representantes, mas, tão somente, aos pilotos classificados conforme caput deste artigo.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

**Art. 14** - De acordo com a disponibilidade o Promotor/Organizador fornecerá o adesivo com a sua logomarca, que deverá ser usada no Pódio, nos veículos e nos materiais de divulgação e impressos que sejam utilizados no campeonato.

**Parágrafo único:** É de absoluta responsabilidade dos competidores preservarem em perfeito estado os logotipos de uso obrigatório.

**Art. 14.1** - Aos pilotos será permitida a fixação de publicidade de seus Patrocinadores particulares em locais que não interfiram na identificação dos carros, na visão dos pilotos e nos locais designados aos patrocinadores da categoria.

**Parágrafo único:** O piloto fica ciente de que não poderá expor a marca do seu patrocinador no carro quando esta for conflitante com o Patrocinador da categoria, exceto nos casos que seja, formalmente, autorizado pelo Promotor/Organizado.

**Art. 14.2** - É proibido o uso da seguinte publicidade:

- I. Política;
- II. Racista em quaisquer de suas formas;
- III. Religiosa.

#### **15 - DAS PENALIZAÇÕES**

**Art. 15** – Conforme disposto no CDA/CBA, compete aos Comissários Desportivos a aplicação das penalidades previstas na Tabela Penalizações deste regulamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas pelo Código Desportivo do Automobilismo – CDA/CBA. Os casos que não estejam contemplados neste regulamento serão analisados e penalizados conforme disposições do CDA.

**Art. 15.1** – Para que sejam regularmente válidas, as penalidades aplicadas pelos Comissários deverão constar no Relatório detalhado da competição. No caso de penalidades que venham a alterar os resultados dos treinos e/ou provas, caberá ao piloto/equipe interessado, no prazo regulamentar disposto no CDA (de até 30 minutos após a publicação dos resultados), fazer-se ouvir pelos Comissários Desportivos, que deverão registrar esse depoimento no Relatório de Decisão



(penalização).

**Art. 15.2** - As penalizações da 1ª prova poderão ser aplicadas antes do início da 2ª prova, ou, se não houver tempo hábil, após o encerramento da mesma.

**Art. 15.3** - No julgamento de uma atitude antidesportiva, o piloto ou pilotos julgados culpados serão punidos a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.4** - Na vistoria técnica realizada imediatamente após a classificação ou prova, caso seja constatada alguma irregularidade técnica em algum carro, contrariando o Regulamento Técnico, o piloto/equipe será desclassificado.

**Art. 15.5** - O piloto e equipe punidos com desclassificação perderão o direito a toda e qualquer premiação que lhes couberem pela colocação alcançada ao final das provas.

**Art. 15.6** - No caso de incidentes envolvendo dois ou mais veículos em que, após o ocorrido, um ou mais veículos não retornem para a pista ou, ainda, na impossibilidade de aplicar a penalização imposta durante o transcorrer da prova, as penalizações aplicadas ao (s) infrator (es) serão cumpridas na primeira prova da etapa seguinte do Campeonato em que os mesmos venham participar, conforme especificado abaixo:

- I. Advertência: na próxima prova da etapa seguinte, o piloto já largará advertido;
- II. Drive-Through: na próxima prova da etapa seguinte, o piloto perderá 10 (dez) posições no grid de largada;
- III. Exclusão: na próxima prova da etapa seguinte, o piloto largará em último no grid de largada.

**Parágrafo único:** O descrito acima não exime os pilotos e/ou equipes das multas previstas no CDA/CBA.

**Art. 15.7** - O desrespeito a qualquer dispositivo contido neste Regulamento sujeitará o infrator às penalizações constantes da TABELA DE PENALIZAÇÕES.

**Art. 15.8** - Eventuais penalizações de etapas anteriores serão comunicadas durante o briefing.

### **Das Penalizações em Tempo**

**Art. 15.9** - Poderão ser aplicadas penalizações em tempo durante a prova ou ao final da prova, quais sejam:

- I. EM TEMPO – 20 (vinte) segundos a ser acrescido ao tempo final da prova;





- II. TIME PENALTY - parada em segundos, determinada pelos comissários, em área definida para cumprimento na saída de boxes;
- III. STOP AND GO - para e anda imediatamente;
- IV. DRIVE THROUGH - O piloto deverá cruzar, com seu veículo, os boxes na velocidade permitida sem parar.

**Art. 15.9.1** - Em caso de penalização em tempo a equipe do piloto infrator será avisada através do sistema de som disponível no autódromo. Quando se tratar das penalidades previstas nos itens II, III e IV o piloto será avisado, com a apresentação da bandeira preta com círculo laranja e o número do veículo e através do sistema de som, por 3 (três) vezes, no Posto de Sinalização do Diretor de Prova (PSDP).

**Art. 15.9.2** - O piloto deverá cumprir a penalização na área previamente designada, normalmente ocorrendo na saída dos boxes, não podendo parar em seu Box, por qualquer motivo, durante esta entrada para cumprimento da penalização. Caso isto ocorra, o piloto deverá dar outra volta e proceder com nova entrada para cumprimento da penalização.

**Art. 15.9.3** - O não cumprimento de qualquer das penalizações elencadas no art. 15.9 acarretará a exclusão do piloto (Bandeira Preta). O não cumprimento imediato da Bandeira Preta sujeitará o piloto a outras sanções, conforme previsto no CDA/CBA.

**Art. 15.9.4** - Durante intervenção do Safety Car não poderá ser cumprida nenhuma penalização.

#### **Da Tabela de Penalizações**

**Art. 15.10** – As infrações cometidas nos Treinos Livres, no Classificatório, no Warm-Up e nas Provas deverão ser penalizadas pelos Comissários Desportivos conforme especificações abaixo, sem prejuízo das demais penalidades impostas pelo Código Desportivo do Automobilismo.

#### **Art. 15.10.1 – NÃO OBEDECER SINALIZAÇÃO COM BANDEIRA:**

##### **I. AMARELA:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 5 (cinco) minutos, aos dez já aplicados, no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: perda da melhor volta classificatória. Na reincidência, 2ª melhor volta e assim sucessivamente;



- c) Durante a Prova: Drive Through ou acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova, a critério dos Comissários Desportivos.

## **II. VERMELHA:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 15 (quinze) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 7 (sete) minutos (total 22 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: perda do tempo classificatório;
- c) Durante a Prova: Acréscimo de 30 (trinta) segundos no tempo total da prova.

## **III. QUADRICULADA:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 5 (cinco) minutos (total 15 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: 1ª vez - perda da melhor volta classificatória; 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias; 3ª vez - perda do tempo classificatório;
- c) Durante a Prova: acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova por volta a mais.

## **IV. PRETA COM CIRCULO LARANJA:**

- a) Durante os Treinos Livres: entrar para os Boxes para reparos. A não obediência acarretará na exclusão;
- b) Durante o Treino Classificatório: entrar para os Boxes para reparos. A não obediência acarretará na perda da (s) melhor (es) volta (s) na classificação;
- c) Durante a Prova: entrar para os Boxes para reparos. A não obediência acarretará na exclusão;
- d) Se recebida em caso de Time Penalty: o piloto terá 3 (três) voltas para seu cumprimento. A não obediência acarretará na exclusão.

## **V. AZUL:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 3 (três) minutos (total 13 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;

- b) Durante o Treino Classificatório: 1ª vez - perda da melhor volta classificatória; 2ª - vez perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias; 3ª vez - perda do tempo classificatório;
- c) Durante a Prova: Time Penalty, Drive Through ou acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova por infração, a critério dos Comissários Desportivos.

**VI. PRETA:**

- a) Durante os Treinos Livres: Perda do treino Classificatório;
- b) Durante o Treino Classificatório: Perda dos tempos da Classificação;
- c) Durante a Prova: exclusão. Caso não obedeça a bandeira preta na volta seguinte, receberá multa de 10 (dez) UP's.

**Art. 15.10.2 – QUEIMA DE LARGADA OU RELARGADA** - Acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova ou Drive Through, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.3 – ATITUDES ANTIDESPATIVAS** - Quando um ou mais pilotos em Treinos Livres, Treinos Classificatórios, Warm Up e Corridas/Baterias/Provas, por conduta antidesportiva, excluir(em) um ou mais pilotos será(ão) penalizado(s) com sua(s) desclassificação(ões) ou exclusão(ões). Demais atitudes antidesportivas serão penalizadas a critérios dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.4 – LIMITES DA PISTA** - Durante a realização de Treinos Livres, Treinos Classificatórios, Warm Up e Corridas/Baterias/Provas - a utilização ou desobediência dos limites da Pista, espaço este compreendido entre as 2 (duas) linhas brancas até o limite das zebras/lavadeiras/limitadores de traçado, implicará em Penalização a ser aplicada a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.5 – PILOTAR SEM A INDUMENTÁRIA COMPLETA:**

- a) Durante os Treinos Livres: não poderá participar;
- b) Durante o Treino Classificatório: perde o direito de se classificar, desclassificação, multa de 5 (cinco) UP'S e desclassificação, ou exclusão, a critério dos Comissários Desportivos;
- c) Durante a Prova: desclassificação ou multa de 5 (cinco) UP's, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.6 – DAR MARCHA A RÉ NA ÁREA DOS BOXES COM O CARRO ENGRENADO:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino,

acréscimo de mais 3 (três) minutos (total 13 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;

- b) Durante o Treino Classificatório: 1ª vez - perda da melhor volta classificatória; 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias; 3ª vez - perda do tempo classificatório ou multa de 5 (cinco) UP's;
- c) Durante a Prova: desclassificação ou exclusão, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.7 – TRAFEGAR COM O VEÍCULO NA ÁREA DA FRENTE DOS BOXES DURANTE TREINO / PROVA DE OUTRA CATEGORIA:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 3 (três) minutos (total 13 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: 1ª vez - perda da melhor volta classificatória; 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias; 3ª vez - perda do tempo classificatório ou multa de 5 (cinco) UP's;
- c) Durante a Prova: desclassificação ou exclusão, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.8 – PARAR E/OU ANDAR LENTO COM O VEÍCULO DURANTE A ATIVIDADE DE PISTA (ESPERAR OUTRO):**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino, acréscimo de mais 5 (cinco) minutos, aos dez já aplicados, no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: perda da melhor volta classificatória. Na reincidência, 2ª melhor volta e assim sucessivamente.

**Art. 15.10.9 – FALTA DO NÚMERO OU LETRA DE IDENTIFICAÇÃO OU DIMENSÕES ERRADAS O PROMOTOR COMUNICA SER SUA RESPONSABILIDADE**

**Art. 15.10.10 – DAR OU ACEITAR CARONA - AMBOS PENALIZADOS:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres;
- b) Durante o Treino Classificatório: perda da melhor volta classificatória, desclassificação ou multa de 10 (dez) UP's;
- c) Durante ou Após a Prova: desclassificação, exclusão ou multa de 10 (dez) UP's, a critério dos Comissários Desportivos.



**Art. 15.10.11 – PRESTAR INFORMAÇÕES ERRADAS PARA OBTER BENEFÍCIO PRÓPRIO:**

- a) Durante os Treinos Livres: exclusão do treino;
- b) Durante o Treino Classificatório: desclassificação ou exclusão;
- c) Após a Prova: acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova, desclassificação ou outra sanção, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.12 – FALTAR NO BRIEFING** - Perda de 1 (um) dos treinos realizados na sexta-feira do evento.

**Art. 15.10.13 – INGERIR BEBIDA ALCOOLICA DURANTE O EVENTO NAS ÁREAS TÉCNICAS E DESPORTIVAS** – Desclassificação ou Exclusão.

**Art. 15.10.14 – EXCESSO DE VELOCIDADE NOS BOXES:**

- a) Durante o 1º Treino Livre: perda dos 10 (dez) primeiros minutos do 2º Treino e assim sucessivamente nos demais Treinos Livres. Na reincidência, dentro do mesmo treino acréscimo de mais 5 (cinco) minutos (total 15 minutos) no próximo treino e assim sucessivamente;
- b) Durante o Treino Classificatório: 1ª vez - perda da melhor volta classificatória; 2ª vez - perda das 2 (duas) melhores voltas classificatórias; 3ª vez - perda do tempo classificatório ou acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total;
- c) Durante a Prova: Time Penalty, Drive Through ou acréscimo de 20 (vinte) segundos no tempo total da prova por infração, a critério dos Comissários Desportivos.

**Art. 15.10.15 – NÃO UTILIZAR ABAFADOR** - Multa de 3 (três) UP's.

**16 - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS**

**Art. 16** - As Reclamações e Recursos serão ordenados, disciplinados e interpretados conforme disposto no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, observando-se as disposições contidas neste Regulamento.

**Parágrafo único:** Não serão admitidos Reclamações e/ou Recursos de penalizações já cumpridas.

**Das Reclamações**

**Art. 16.1** – As Reclamações deverão ser apresentadas conforme especificado no CDA – Código Desportivo do Automobilismo 2020.



## **Dos Recursos**

**Art. 16.2** - Os Recursos deverão ser interpostos como descrito no CDA – Código Desportivo do Automobilismo 2020.

## **17 - DO DOPING**

**Art. 17** - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD, são estritamente proibidas.

**Parágrafo único:** Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

## **18 – DA SEGURANÇA**

**Art. 18** - Pilotos, Equipes, Empresa Promotora, bem como todos os envolvidos com o evento têm obrigação de zelar pela segurança dos competidores e do público em geral.

**Art. 18.1** – Os procedimentos de Safety-Car obedecerão às disposições contidas no Capítulo XIII, Seção IV do CDA.

**Art. 18.2** – A orientação para situações de risco e/ou identificação de setores passíveis de problemas a sinalização externa ao carro, coordenada pela direção de prova e aplicada através painéis luminosos, bandeiras e placas é em qualquer momento do evento.

**Art. 18.3** – Os pilotos estão proibidos de dirigir seus carros em direção oposta à direção da prova, exceto quando necessário para retirar seu carro de uma posição perigosa.

**Art. 18.4** – É obrigatório o uso do equipamento “Hans” perfeitamente ajustado ao piloto em relação ao banco do carro.

**Art. 18.5** – Será medido pelos comissários técnicos o tempo de saída do carro pelo piloto, vestido com todo o seu equipamento, preso ao cinto de segurança e com o volante colocado na posição. O tempo máximo de saída do carro não pode ultrapassar 10 (dez) segundos.

**Art. 18.6** – Um piloto que abandone seu carro deverá deixá-lo em lugar seguro e com o volante no lugar.



**Art. 18.7** – Em condição de chuva, as lanternas traseiras deverão estar sempre acesas.

**Art. 18.8** – O excesso de velocidade nos boxes deverá ser informado por escrito aos comissários pela cronometragem oficial, e a penalização aplicada será irrecorrível.

**Art. 18.9** – Qualquer desrespeito às determinações do CDI/FIA, do CDA/CBA ou deste Regulamento Desportivo em relação à disciplina e segurança pode resultar na exclusão do carro e do piloto na referida prova.

**Art. 18.10** – Dentro dos boxes, todos os carros, com os motores acionados, deverão, obrigatoriamente, usar silencioso (abafador) na ponteira do escapamento. O não cumprimento desta norma acarretará em multa de 20 (vinte) UP's.

**Art. 18.11** – Proibido a utilização de "drone", sem a prévia autorização da empresa promotora em conjunto com a CBA. Será aplicada ao(s) infrator(es) a penalização de 20 (vinte) UP's, além da perda da credencial.

## **19 - DAS CÂMERAS DE VÍDEO**

**Art. 19** - É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de vídeo nos veículos participantes do Campeonato, cujo local de instalação e ângulo de filmagem serão definidos pelos Comissários Técnicos, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto, especialmente o movimento dos braços.

**Art. 19.1** - A instalação somente poderá ser feita observados os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico.

**Art. 19.2** – A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do Comissário Técnico.

**Art. 19.3** - O(s) equipamento(s) será(ão) lacrado(s) e o material por ele(s) produzido será copiado pela secretaria de prova, para utilização dos Comissários Desportivos, e, posteriormente, os originais serão devolvidos ao piloto.

**Art. 19.3.1** - Nos casos em que haja falha e/ou ausência de imagens nos respectivos cartões que impeçam o esclarecimento de incidentes pelos Comissários Desportivos, o piloto e a equipe estarão passíveis de penalizações.



**Art. 19.4** - As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como Lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da Categoria.

## **20 - DA EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS**

**Art. 20** - O piloto que emitir contra o CBA, Federação e/ou promotor/organizador cheque sem a devida provisão de fundos, terá, automaticamente, suspensa sua Cédula Desportiva Automobilística.

## **21 - DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 21** - O presente regulamento foi analisado pela **Comissão Nacional de Velocidade**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo Presidente da **Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

### **Comissão Nacional de Velocidade**

Alfredo Romulo Tambucci Jr.  
Presidente

### **Conselho Técnico Desportivo Nacional**

Carlos Roberto Montagner  
Presidente

### **Confederação Brasileira de Automobilismo**

Waldner Bernardo de Oliveira  
Presidente